

LEI Nº 156/72

RUBENS MESSAROS, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo uma área de terreno urbano destacado do loteamento denominado Nova Rubinéia ( Setor B) quadra 12, com a área de 5.040 metros quadrados com 90 metros de frente e 60,00 metros da frente aos fundos, confrontando-se com a Avenida Castelo Branco, Rua Marie de Andrade, Avenida Guimaraes Rosa e Ruas Castre Alves, para nela ser construído o prédio do Grupo Escolar "Rubens de Oliveira Camargo".

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia

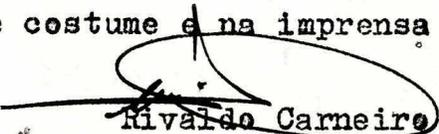
Em 13 de setembro de 1972



- Rubens Messaros

Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume e na imprensa na sua data supra.

  
Rivaldo Carneiro

Resp.p/Secretaria-